



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 494 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a cobertura da seguinte despesa:

02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17 – Saneamento

511 – Saneamento Básico Rural

3016 – Infraestrutura de Qualidade

1060 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serv. Sust. de Saneamento Básico em Comunidades Rurais

4.4.90.58 – 5100 – Obras e InstalaçõesR\$ 250.000,00

TOTAL..... R\$ 250.000,00

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas/PB

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

02.060 – SEC.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

17 – Saneamento

511 – Saneamento Básico Rural

3016 – Infraestrutura de Qualidade

1018 – Implantação e Ampliação de Sistema de Abastecimento D`Água Rural

4.4.90.51 – 990 - Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

TOTAL.....RS 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Espinharas/PB, 24 de setembro de 2019.


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional